

PEDIDO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS – “+REABILITAÇÃO”

Deliberação da Assembleia Municipal

A PREENCHER PELO REQUERENTE

1-3

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Barreiro

01. Identificação do Requerente

NIF/ NIPC _____

Nome/Denom

Morada

União / Freg. _____ Código Postal _____ - _____

Telefone _____ Telm. _____ Fax: _____

E-mail

B.I./C.C. _____ Data de Validade _____

Proprietário Administração do condomínio Outro _____

02. Identificação do pedido – 1.ª Fase anterior à execução da obra

- Vem apresentar a V. Ex.ª candidatura ao abrigo do Regulamento do Programa de Incentivos – “+Reabilitação”, solicitando ainda a **realização de vistoria inicial ao imóvel**, para efeitos de confirmação da situação anterior à execução dos trabalhos que se pretendem realizar, os quais, se identificam de seguida:
- Recuperação e valorização das fachadas dos edifícios visíveis do espaço público, ou de espaços privados de utilização pública sem restrições, designadamente, através da realização dos seguintes trabalhos:
- Obras de reparação e subsequente pintura, com ou sem alteração de cor ou do tipo de materiais;
 - Obras de conservação e restauro de azulejos, e de outros elementos arquitetónicos e artísticos de igual valor patrimonial;
 - Obras de conservação e substituição de caleiras e tubos de queda;
- Conservação e reparação de telhados e outras coberturas dos edifícios principais, excluindo anexos, garagens e outras construções localizadas nos logradouros, designadamente, através da concretização dos seguintes trabalhos:
- Obras de conservação das coberturas (inclinadas ou planas), com manutenção dos materiais preexistentes;
 - Obras que permitam assegurar a melhoria do comportamento térmico das coberturas, podendo, nesta circunstância, haver alteração dos materiais preexistentes;
- Trabalhos de conservação e restauro das caixilharias do edifício, ou, a sua substituição, mediante a melhoria da sua eficiência energética.
- Trabalhos relacionados com a substituição da coluna da rede predial de águas, da rede pluvial e de saneamento, ou da rede elétrica do edifício;
- Trabalhos de limpeza de fachadas e muros, designadamente, nas situações em que não tenha havido o correspondente licenciamento municipal ao abrigo da Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto, que “*estabelece o regime aplicável aos grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestruturas*”;

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

ENTRADA N.º _____
 DATA _____ / _____ /202_____
 DIVISÃO _____
 PROC. N.º _____
 SAGA N.º _____
 GUIA N.º _____
 N.º FOLHAS _____
 FUNCIONÁRIO _____

03. Localização do prédio urbano

Sito em _____

União / Freg. _____

Código Postal -

Área m² Desc. Cons. Reg. Predial, sob o n.º
Insc. matriz sob o n.º

Código de acesso à certidão da Cons. Reg. Predial _____

04. Elementos instrutórios

- Certidão atualizada da Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
- Caderneta predial do serviço de finanças atualizada onde constem os respetivos artigos matriciais;
- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição de poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da apresentação da certidão da conservatória do registo predial:
 - Código de acesso à certidão permanente ou cópia da certidão de registo comercial atualizada (validade 1 ano)
Aplicável no caso de pessoa coletiva (exibir original)
 - Código da procuração, acompanhada de cópia de documento que ateste a legitimidade do mandante
Aplicável no caso de intervir na qualidade de procurador e mandatário (exibir originais)
 - Cópia da ata que delegue os poderes de assinatura e dos estatutos.
Aplicável no caso de intervir na qualidade de legal representante de associação ou coletividade (exibir originais)
 - Cópia da ata do condomínio que delegue os poderes de assinatura no administrador do condomínio.
Aplicável no caso de intervir na qualidade de administrador do condomínio (exibir original)
- Memória descritiva contendo, entre outras eventuais informações consideradas relevantes, a descrição da situação atual do imóvel, e a caracterização da totalidade dos trabalhos a concretizar;
- Fotografias elucidativas da situação atual do imóvel.
- Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;
- Mapa de trabalhos com estimativa orçamental, descritiva e detalhada, discriminado por fogo (caso a obra recaia sobre estes) e por partes comuns.
- Planta de localização à escala 1/2000 (modelo interno)

05. Informações / Notas

O requerente só pode dar início à execução da obra requerida, para efeitos de candidatura nos termos do presente Regulamento, após a confirmação do estado atual do imóvel, determinado mediante a realização de vistoria ao mesmo, a qual, será realizada no prazo máximo de 20 dias após a apresentação dos elementos instrutórios identificados no âmbito do ponto 04.

Caso a obra dependa de licença ou comunicação prévia, nos termos do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), pode o pedido de realização da operação urbanística e o pedido de candidatura ao abrigo do presente regulamento, serem apresentados cumulativamente, devendo este ser instruído de acordo com o definido na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, e com os elementos aplicáveis constantes do ponto 04.

Mediante a análise dos elementos instrutórios do pedido de candidatura ao presente programa, e tendo em consideração o estado de conservação do imóvel, pode ser determinado como condição de aprovação, a realização cumulativa de várias tipologias de trabalhos identificados no âmbito do artigo 4.º do “+ Reabilitação”.

A candidatura apresentada ao abrigo do presente Programa, deve ocorrer mediante a leitura integral do **Regulamento de Programa de Incentivos – “+ Reabilitação”**, o qual, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 16 de fevereiro de 2022. Informa-se ainda, que o mesmo pode igualmente ser consultado no site do município: <https://www.cm-barreiro.pt/>

Pede deferimento

3-3

06. Advertência

Adverte-se que erros ou omissões no preenchimento do presente requerimento, poderão originar atrasos na respetiva tramitação processual.

Mais se adverte que, as falsas declarações ou informações prestadas no seu preenchimento, integram crime de falsificação de documentos, nos termos do artigo 256.º do Código Penal.

Pede deferimento

Barreiro, ____ de _____ de 20 ____

O REQUERENTE